Anexo do Of. nº 109/97-GP
S. Vicente 8/5/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Nº 470-A

Projeto de Lei nº 40/97
de autoria do
Vereador Luis Cláudio Bili

Acrescenta dispositivo na Lei nº 1785/78, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades assistenciais e de benemerência situadas no Município.
Proc. nº 11714/77

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1785, de 1º de setembro de 1978, fica acrescido da alínea "s" com a seguinte redação:

"s) Casa do Menor de São Vicente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de maio de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 94/97